



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 33/95

SÚMUA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO SANTANA desta cidade e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica, pela presente Lei, declarado e reconhecido como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o INSTITUTO SANTANA, das Irmãs de Caridade São Vicente de Paulo, com sede e foro nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, fundado na cidade de Curitiba, neste Estado, em 17 de outubro de 1904, sendo uma Associação Civil, de direito privado, de caráter beneficente, religiosa e educacional, assistencial, filantrópica de finalidades não lucrativas, cuja finalidade principal é a prática da caridade cristã, e inscrita no CGC/MF sob nº. 76578137/0036-10.

ART. 2º. Fica o INSTITUTO SANTANA, da Providência Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade São Vicente de Paulo, desta cidade, habilitado a receber incentivos e benefícios de quaisquer natureza, em conformidade com o disposto no artigo 202, da Lei Orgânica deste Município e, no restante da legislação pertinente.

ART. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que o referido INSTITUTO, estiver realizando as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver qualquer alteração do mesmo, que desvirtue as finalidades nele contidas e, para o qual foi criado.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 1995.


JOSE AUGUSTO BECK-LIMA
Prefeito Municipal